



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

***A LEI MUNICIPAL ABAIXO DIGITALIZADA, DE NÚMERO 195, DE 12-06-1997, QUE 'DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS', FOI ALTERADA ATRAVES DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 226, DE 15-12-1998.***



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 195, DE 12 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico de acordo com o que preceitua o art. 165, inciso II, § 1º da Constituição Federal combinado com o disposto no art. 131, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de março de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1998, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundo e entidades da Administração Direta e Indireta, esta se instituída assim como a execução obedecerá as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1998, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas orçamentárias e financeiras pela legislação federal.

Parágrafo 1.º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2.º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de junho de 1997, considerado o aumento ou a diminuição dos serviços previstos para serem executados.

Parágrafo 3.º - A estimativa das receitas será feita considerando a tendência do presente exercício e os efeitos de possíveis modificações na legislação tributária os quais serão objeto de Lei específica a ser encaminhada à Câmara Municipal, preferencialmente até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício.

Parágrafo 4.º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

GABINETE DO PREFEITO

...

Parágrafo 5.º - O pagamento dos da dívida com o pessoal e os respectivos encargos sociais, terão prioridade sobre ações de expansão.

Parágrafo 6.º - O Município aplicará as suas Receitas Resultante de Impostos, e de transferência de conformidade com que preceituam o Art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e de desenvolvimento do ensino.

Parágrafo 7.º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Poder Legislativo, com destinação específica e vinculada ao(s) respectivo(s) projeto(s).

Art. 3.º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei, as orçara a preço de junho de 1.997.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas ou projetos não elencados, desde que a prévia e obrigatória autorização legislativa, cumpridas as exigências e formalidades pertinentes.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firma convênio para o desenvolvimento de programas e projetos de interesse do Município.

Art. 5.º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, esta se instituída, ficam limitadas no máximo de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, atendendo ao disposto na Lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995.

Parágrafo 1.º - Entendem-se como receitas correntes para efeito do limite fixado no caput deste artigo, a somatória das receitas correntes da Administração Direta e das receitas próprias da Administração Indireta, se instituída, proveniente de autarquias e fundações públicas.

Parágrafo 2.º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal que trata este artigo, abrange gastos da Administração Direta Indireta com:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

GABINETE DO PREFEITO

- I - Vencimentos
- II - Funções Gratificadas - FGs
- III - Vantagens Assessorias
- IV - Obrigações Patronais
- V - Proventos de Aposentadoria e Pensões
- VI - Remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito.

Parágrafo 3.º - A concessão e majoração de quaisquer vantagens ou correção monetária ou mesmo real de vencimento, pensão e, da remuneração do Prefeito e Vice Prefeito, além dos índices da estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, por órgão ou entidades da Administração Direta, autarquias e ou fundações, se instituídas, só poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido, em qualquer caso, estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 6.º - O Poder Executivo poderá conceder subvenções / sociais às entidades sem fins lucrativos de caráter filantrópico, reconhecidas de Utilidade Pública; nas áreas de saúde, educação e assistência social, com sede no município ou fora dele, nas que atuam em sua área territorial, o valor das subvenções será definida de conformidade com que preceituam o artigo 16º, parágrafo único da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo 1.º - As concessões, a prestação de contas, os prazos e outras matérias pertinentes estão disciplinadas na Lei n.º 192, de 15 de abril de 1.997.

Parágrafo 2.º - Fica vedada a concessão de subvenção social às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos anteriormente, assim com as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal, sem prejuízo da ação judicial competente para apurar responsabilidade e ressarcir o erário público no que lhe couber.

Art. 7.º - No orçamento Anual do município constarão obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados à Manutenção do Poder Legislativo;
- II - Recursos destinados ao pagamento da Dívida Municipal e seus Serviços;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**  
GABINETE DO PREFEITO

...  
III - Recursos destinados à cobertura de precatória do Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

Art. 8.º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por programas, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades de Administração direta e indireta, se instituídas, inclusive fundações mantidas pelo Município.

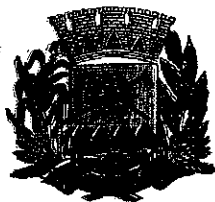
Art. 9.º - As operações de crédito por antecipação de receita contratadas no exercício, pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do mesmo exercício.

Art. 10.º - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam beneficiar imóvel, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que for consignado.

Art. 11.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco, 12 de junho de 1997.

  
JOSÉ MIGUEL  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

**ANEXO - I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.998**

**PODER LEGISLATIVO**

**01 - LEGISLATIVO**

- 1.1 - Manutenção e Encargos das atividades com a Câmara Pública Municipal;
- 1.2 - Aquisição de equipamentos e máquinas, móveis e utensílios;
- 1.3 - Ampliação do prédio da Câmara Municipal;
- 1.4 - Amortização da dívida contratada;
- 1.5 - Construção de 08 salas para a Câmara (gabinete para bancada);
- 1.6 - Construção de uma área coberta para o público no paço da Câmara Municipal;
- 1.7 - Divulgação oficial e publicidade;

**II - PODER EXECUTIVO**

**03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 3.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas as áreas da Administração Municipal;
- 3.2 - Aquisição de veículo (moto);
- 3.3 - Aquisição de equipamentos e máquinas, móveis e utensílios;
- 3.4 - Reforma e ampliação das dependências do Edifício sede do Poder Executivo e das devidas áreas cobertas;
- 3.5 - Restruturação Administrativa;
- 3.6 - Amortização da dívida contratada;
- 3.7 - Aquisição de uma unidade móvel de fiscalização;
- 3.8 - Aquisição de equipamentos de informática para as secretárias de administração, finanças e planejamento;
- 3.9 - Divulgação oficial e publicidade.

**04 - AGRICULTURA**

- 4.1 - Manutenção e encargos das atividades e da secretaria de agricultura;
- 4.2 - Abertura de tanques de piscicultura;
- 4.3 - Construção, montagem e utilização de laboratório;
- 4.4 - Eletrificação rural;
- 4.5 - Projeto hortifrutigranjeiros;
- 4.6 - Aquisição de veículos leve para o Projeto de Inseminação;
- 4.7 - Patrulha mecanizada;
- 4.8 - Horto florestal (implantação);

Valido 19.08.97  
anexo  
Obs. multi-funcional



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

- 4.9 - Aquisição de caminhão frigorífico e carga seca;
- 4.10 - Instalações e equipamentos de abatedouro para pequenos animais domésticos;
- 4.11 - Máquinas e equipamentos para processar alimentos destinados ao bovino leiteiro e corte;
- 4.12 - Programa de atividade produtiva: Pecuária, Avicultura, Suinocultura, Psicultura, Bovino de leite com melhoramentos genéticos;
- 4.13 - Aquisição gado bovino (matrizes leiteiros).

**08 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 8.1 - Manutenção e encargos das atividades em todos os setores da Secretaria de Educação Cultura;
- 8.2 - Aquisição de equipamentos máquinas móveis e utensílios;
- 8.3 - Construção de Creches;
- 8.4 - Ampliação na Escola Manoel Tavares de Menezes;
- 8.5 - Construção de um refeitório na Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes;
- 8.6 - Ampliação do Edifício sede da SECDL;
- 8.7 - Ampliação e reforma da Rede Escolar Municipal;
- 8.8 - Aquisição de imóvel;
- 8.9 - Construção do Parque Recreativo do Roncador;
- 8.10 - Ampliação e reforma do Estádio Municipal;
- 8.11 - Ampliação e reforma do Parque de Rodeio Municipal;
- 8.12 - Construção de um Centro Desportivo e Lazer;
- 8.13 - Aquisição de equipamentos e máquinas, móveis e utensílios;
- 8.14 - Aquisição de material didático;
- 8.15 - Construção de 01 sala de aula com (42m<sup>2</sup>) destinada a educação excepcional e deficiente;
- 8.16 - Horta Escolar;
- 8.17 - Aquisição Merenda Escolar;
- 8.18 - Aquisição de veículos.

**10 - HABITACÃO E URBANISMO**

- 10.1 - Manutenção e Encargos das atividades em todas as áreas setores de Urbanismo;
- 10.2 - Construção de praça: Sede, Panorama e Roncador;
- 10.3 - Construção Próprios públicos estaduais: fórum, cadeia pública, pelotão da PM;
- 10.4 - Eletrificação urbana;
- 10.5 - Aquisição de um imóvel (800m<sup>2</sup>) para mercado municipal;
- 10.6 - Construção de Mercado Municipal;
- 10.7 - Construção de Núcleos Habitacionais Urbanos;
- 10.8 - Construção unidades habitacionais rurais;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

- 10.9 - Aquisição de equipamentos e máquinas, móveis e utensílios;
- 10.10 - Manutenção da iluminação pública;
- 10.11 - Manutenção de limpeza pública;
- 10.12 - Construção de um matadouro público;
- 10.13 - Ampliação do edifício sede da SVSU;
- 10.14 - Calçamento e pavimentação asfáltica;
- 10.15 - Construção de meio fio, guias e sarjetas.

**11 - INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- 11.1 - Infra estrutura turística.

**13 - SAÚDE E SANEAMENTO**

- 13.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas áreas dos setores da saúde;
- 13.2 - Ampliação e reforma da Unidade Sanitária (Centro Saúde);
- 13.3 - Aquisição de Ambulância;
- 13.4 - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios;
- 13.5 - Aquisição de unidade móvel de atendimento à saúde;
- 13.6 - Aquisição de um odontomóvel;
- 13.7 - Equipamentos para informatização da saúde;
- 13.8 - Implementação da cobertura vacinal;
- 13.9 - Implantação do PACS;
- 13.10 - Curso de capacitação profissional;
- 13.11 - Programas preventivos de educação em saúde;
- 13.12 - Construção de rede de esgoto.

**15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

- 15.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas as áreas de Assistência Social e Previdência;
- 15.2 - Construção de um Centro de Convivência e Moradia de Idosos;
- 15.3 - Implantação da Oficina Comunitária de Artesanato;
- 15.4 - Construção de um Centro Social Comunitário;
- 15.5 - Construção da Sede do Conselho Tutelar, da criança e do adolescente;
- 15.6 - Aquisição de unidade móvel de atendimento social;
- 15.7 - Curso de capacitação da mão-de-obra artesanal;
- 15.8 - Aquisição de matéria-prima e instrumento para artesanato;
- 15.9 - Aquisição de filtros;
- 15.10 - Construção de banheiros públicos;





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

**16 - TRANSPORTES**

- 16.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas as áreas setores do Transporte;
- 16.2 - Construção e restauração de estradas, pontes e pontilhões;
- 16.3 - Aquisição de 01 (um) caminhão e 01 (um) veículo de apoio (camionete);
- 16.4 - Aquisição a máquinas e equipamentos rodoviários;
- 16.5 - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios;
- 16.6 - Construção do Terminal Rodoviário;
- 16.7 - Aquisição e reformas de máquinas e veículos.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rio Branco

ANEXO - I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.998

I - PODER LEGISLATIVO

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

- 1.1 - Manutenção e Encargos das atividades com a Câmara Pública Municipal;
- 1.2 - Aquisição de equipamentos e máquinas, móveis e utensílios;
- 1.3 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal;
- 1.4 - Amortização da Dívida contratada;
- 1.5 - Construção de 08(oito) salas para a Câmara(gabinete para bancada)
- 1.6 - Construção de uma área coberta para o público no paço da Câmara Municipal;
- 1.7 - Divulgação oficial e publicidade.

II - PODER EXECUTIVO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 3.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas as áreas da Administração Municipal;
- 3.2 - Aquisição de veículo (moto);
- 3.3 - Aquisição de equipamentos e máquinas, móveis e utensílios;
- 3.4 - Reforma e ampliação das dependências do Edifício Sede do Poder Executivo e das devidas áreas cobertas;
- 3.5 - Reestruturação Administrativa;
- 3.6 - Amortização da dívida contratada;
- 3.7 - Aquisição de uma unidade móvel de fiscalização;
- 3.8 - Aquisição de equipamentos de informática para as secretarias de Administração, finanças e planejamento;
- 3.9 - Divulgação oficial e publicidade.

04 - AGRICULTURA

- 4.1 - Manutenção e encargos das atividades da secretaria de agricultura;
- 4.2 - Abertura de tanques de piscicultura;
- 4.3 - Construção, montagem e utilização de laboratório;
- 4.4 - Eletrificação rural;
- 4.5 - Projeto hortifrutigranjeiros;
- 4.6 - Aquisição de veículos leve para o Projeto de Inseminação;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rio Branco

...

- 4.7 - Patrulha mecanizada;
- 4.8 - Horto Flarestal(implantação);
- 4.9 - Aquisição de caminhão frigorífico e carga seca;
- 4.10 - Instalações e equipamentos de abatedouro para pequenos animais domésticos;
- 4.11 - Máquinas e equipamentos para processar alimentos destinados ao bovino leiteiro e corte;
- 4.12 - Programa de atividade produtiva: Pecuária, Avicultura, suinocultura, Psicultura, Bovino de leite com melhoramento genético;
- 4.13 - Aquisição do gado bovino (matrizes leiteiros).

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 8.1 - Manutenção e encargos das atividades em todos os setores da Secretaria de Educação e Cultura;
- 8.2 - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios;
- 8.3 - Construção de Creches;
- 8.4 - Ampliação na Escola Manoel Tavares de Menezes;
- 8.5 - Construção de um refeitório na Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes;
- 8.6 - Ampliação do Edifício sede da SECDL;
- 8.7 - Ampliação e reforma da Rede Escolar Municipal;
- 8.8 - Aquisição de imóvel;
- 8.9 - Construção do Parque Recreativo do Roncador;
- 8.10 - Ampliação e reforma do Estádio Municipal;
- 8.11 - Ampliação e reforma do Parque de Rodeio Municipal;
- 8.12 - Construção de um Centro Desportivo e Lazer;
- 8.13 - Aquisição de equipamentos e máquinas, móveis e utensílios;
- 8.14 - Aquisição de material didático;
- 8.15 - Construção de 01 sala de aula com (42m<sup>2</sup>) destinada a educação excepcional e deficiente;
- 8.16 - Horta Escolar;
- 8.17 - Aquisição Merenda Escolar;
- 8.18 - Aquisição de Veículos.

16 - TRANSPORTES

- 16.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas as áreas do transporte;
- 16.2 - Construção e restauração de estradas, pontes e pontilhões;
- 16.3 - Aquisição de 01 (um) caminhão e 01 (um) veículo de apoio (camionete);
- 16.4 - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários;
- 16.5 - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rio Branco

...

58 - URBANISMO

- 58.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas as áreas setores de urbanismo;
- 58.2 - Construção de praça: Sede, Panorama e Roncador;
- 58.3 - Construção do Terminal Rodoviário;
- 58.4 - Construção Próprios públicos estaduais: fórum, cadeia pública, pelotão da PM;
- 58.5 - Aquisição e reformas de máquinas e veículos;
- 58.6 - Eletificação Urbana;
- 58.7 - Aquisição de um imóvel (800m<sup>2</sup>) para mercado Municipal;
- 58.8 - Construção de Mercado Municipal;
- 58.9 - Construção de Núcleos Habitacionais Urbanos;
- 58.10 - Construção de Unidades Habitacionais Rurais;
- 58.11 - Aquisição de equipamentos e máquinas, móveis e utensílios;
- 58.12 - Manutenção da iluminação pública;
- 58.13 - Manutenção de limpeza pública;
- 58.14 - Construção de rede de esgoto;
- 58.15 - Construção de um matadouro público;
- 58.16 - Ampliação do edifício da SVOSU;
- 58.17 - Calçamento e pavimentação asfáltica;
- 58.18 - Construção de meio fio, guias e sargetas;

65 - TURISMO

- 65.1 - Infra estrutura turística.

75 - SAÚDE

- 75.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas áreas dos setores da saúde;
- 75.2 - Ampliação e reforma da Unidade Sanitária (Centro Saúde);
- 75.3 - Aquisição de Ambulância;
- 75.4 - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios;
- 75.5 - Aquisição de unidade móvel de atendimento à saúde;
- 75.6 - Aquisição de um odontomóvel;
- 75.7 - Equipamentos para informatização da saúde;
- 75.8 - Implementação da cobertura vacinal;
- 75.9 - Implantação do PACS;
- 75.10 - Curso de capacitação profissional;
- 75.11 - Programas preventivos de educação em saúde;

81 - ASSISTÊNCIA

- 81.1 - Manutenção e encargos das atividades em todas as áreas de assis



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rio Branco

- ...
- 81.2 - Construção de um Centro de Convivência e Moradia de Idosos;
  - 81.3 - Implantação Comunitária de Artesanato;
  - 81.4 - Construção de um Centro Social Comunitário;
  - 81.5 - Construção da sede do Conselho Tutelar da Criança e do adolescente;
  - 81.6 - Aquisição de unidade móvel de atendimento social;
  - 81.7 - Curso de capacitação da mão-de-obra artesanal;
  - 81.8 - Aquisição de matéria-prima e instrumento para artesanato;
  - 81.9 - Aquisição de filtros;
  - 81.10 - Construção de banheiros públicos.